



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Processo Legislativo em ordem e devidamente instruído, recebo.  
Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023.

Determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de  
Orçamento, Finanças e Tributação – COFT.

Rio Branco, 24 de maio de 2023.

**Vereador Ismael Machado**  
**Presidente da COFT**



## PARECER Nº 04/2023/ COFT

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT** aprecia o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Relatoria:** Vereador Ismael machado

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º Bimestre de 2023, encaminhado pelo Prefeito através do Ofício nº 63/2023/GABPRE.

Tal documento, devidamente publicado no Diário Eletrônico de Contas, foram remetidos a esta Casa Legislativa em atendimento aos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 e ao art. 1º da Resolução TCE nº 61/2007, alterada pelas Resoluções nº 89/2014 e 115/2018.

É o necessário a relatar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO** é um demonstrativo exigido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A obrigação de elaborar o RREO decorre da imposição do art. 165, § 3º, da Constituição Federal, ao determinar que o Poder Executivo publique, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

A essência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é ser um dos instrumentos de transparência e responsabilidade da gestão fiscal, finalidade que encontra guarida nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Nessa seara, o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais se dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)** e o Relatório da Gestão Fiscal (RGF); e as versões simplificadas desses documentos.

Sobre os documentos que integram o RREO, a LRF dispõe:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**  
**Comissões Técnicas**



a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

No caso, o Prefeito efetivou a publicação do RREO do 1º Bimestre de 2023 dentro do prazo de 30 dias exigido pela legislação.

A versão simplificada do RREO, exigência do art. 48 da LRF, foi encaminhada a esta Casa Legislativa através do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (fls. 35/37).

No tocante à composição do **RREO**, entendemos que os documentos anexados, referentes ao 1º Bimestre de 2023, estão de acordo com os arts. 52 e 53 da LRF, uma vez que integram o relatório orçamentário os seguintes documentos: Balanço Orçamentário (fls. 05/08); Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção (fls. 09/12); Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 13); Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (fls. 14/17); Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (fls. 18/21); e Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (fl. 22).

Além do previsto pela LRF, constam do RREO documentos exigidos por outros diplomas, são eles: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (LDB, art. 72 - fls. 23/28); Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT, art. 77 - fls. 29/33); e Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004, arts. 22, 25 e 28 - fl. 34).

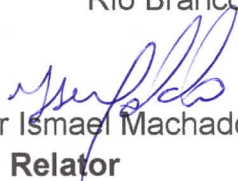
Diante dessa análise, é possível afirmar que o Executivo cumpriu com suas responsabilidades no âmbito da transparência fiscal.

### III - VOTO

Ante o exposto, concluo que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023 está de acordo com a legislação aplicável e voto pela aprovação.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco-Acre, 24 de maio de 2023.

  
Vereador Ismael Machado  
**Relator**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA, DE 31 DE MAIO DE 2023

Ata da 9ª reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF; Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT e Comissão de Saúde e Assistência Social – CSAS - 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2023, às 10h, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do **vereador Rutênio Sá**, presentes ainda os vereadores: Arnaldo Barros, Antônio Moraes, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Rutênio Sá e Samir Bestene, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias: **Projeto de Lei nº 26/2023**: de autoria do vereador Antônio Moraes, que altera a Lei Municipal nº 1.584, de 23 de dezembro de 2005; parecer da relatoria pela aprovação da matéria, mediante emenda sugerida; tão logo posta em votação, a proposição foi **aprovada unanimemente pelos membros da CCJRF e CSAS**; com a emenda sugerida. **Relatório Resumido da Execução Orçamentária nº 2/2023**: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023; parecer da relatoria pela aprovação da matéria; posta em votação, a deliberação se deu pela **aprovação unânime pelos membros da COFT**. **Projeto de Lei nº 27/2023**: de autoria da vereadora Lene Petecão, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Saúde Funcional e sobre o uso da CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde no Município de Rio Branco Acre e dá outras providências; tão logo discutida a matéria, a mesma foi **retirada de pauta pela autora**. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10:30. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos vereadores membros das Comissões competentes:

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**  
Membro Titular – CCJRF e  
Suplente: COFT.

**VEREADOR ISMAEL MACHADO**  
Membro Titular – COFT  
Membro Titular – CSAS

**VEREADOR JAMES DO LACEN**

**VEREADOR JOÃO MARCOS LUZ**  
Membro Titular – CCJRF, COFT e  
Suplente: CSAS

**VEREADOR JOAQUIM FLORÊNCIO**  
Membro Titular – CCJRF e COFT

**VEREADOR N. LIMA**  
Membro Titular – COFT

**VEREADOR RUTÊNIO SÁ**  
Membro Titular – CCJRF e CSAS

**VEREADORA LENE PETECÃO**  
Membro Titular – CSAS

**VEREADOR SAMIR BESTENE**  
Membro Titular – CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



### CERTIDÃO

Certifico que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação –COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 31 de maio de 2023.

**Ytamaris Macedo**  
Chefe - Setor de Comissões Técnicas  
Portaria n.º 054/2023

---

### DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023 e seu respectivo parecer e ata com registro de votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 31 de maio de 2023.

**Ytamaris Macedo**  
Chefe - Setor de Comissões Técnicas  
Portaria n.º 054/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa